

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
PROCESSO Nº. 095/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------|---|-----|----------|
| processo licitatório nº: | | | 095/2019 |
| modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | Nº: | 042/2019 |
| edital nº: | | | |
| tipo: | Menor preço por lote | | |
| objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ENTREGA INSTALADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO VELÓRIO MUNICIPAL ANSELMO BOVE. | | |

O Município de Conquista, mediante seu pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta Iara Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 11 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ENTREGA INSTALADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO VELÓRIO MUNICIPAL ANSELMO BOVE.

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 - Termo de Referência
- 1.2.2 - Anexo I
- 1.2.3 - Anexo II
- 1.2.4 - Modelo I
- 1.2.5 - Modelo II
- 1.2.6 - Modelo III
- 1.2.7 - Modelo IV
- 1.2.8 - Modelo V

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Administrativo nº. 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2019

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Administrativo nº.095/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2019

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida

(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1 - (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.**
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do Pregão.**

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

FICHA: 172 - 02.05.00.15.452.0012.1003-449051

FICHA: 184 - 02.05.00.15.452.0012.0012.2048-3330.39

FONTE 100/100

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura bem como durante a execução pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

12- DA ENTREGA

12.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*integral*), com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso .

12.2 - O Município de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Caso os produtos/serviços apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 - PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

13.3- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será até 31/12/2019.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista - MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG, 21 de outubro de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 _ OBJETO

Aquisição de equipamento com entrega instalada de equipamentos de climatização de ambientes, ar condicionado, destinado ao velório municipal Anselmo Bove.

2 _ DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_DESCRIBÇÃO DOS ITENS.

LOTE 1

Item 1.1

Fornecimento de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado, capacidade mínima 18.000 BTUs, tipo Split INVERTER, 220 volt, sendo equipamento 01 uma unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, controle remoto total, baixo nível de ruído, Selo Procel, com fornecimento junto de todos os materiais que se fizerem necessários à instalação, incluindo ainda, o fornecimento de todos os materiais elétricos para montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros de tubulação entre as unidades de cada equipamento e no máximo 20 metros, tudo incluso no valor do equipamentos. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.

Item 1.2

Instalação de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado conforme especificado no item 1.1 do deste Lote (LOTE 1), com instalação de todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda serviços de montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros e no máximo 20 metros de instalação de tubulação entre as unidades de cada equipamento inclusa no valor.

NOTA IMPORTANTE: As unidades condensadoras DO EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO NÃO PODERÃO ser instaladas na varanda entres as salas velatórias e na fachada que faz frente para Avenida José Mendonça.

LOTE 2

Item 1.1

Fornecimento de 02 (duas) cortina de ar de no mínimo 150 cm, 220 volts, a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Selo Procel. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá proporcionar condições do defletor proteger o ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários, incluindo ainda o fornecimento dos materiais do ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.

Item 1.2

Instalação de 02 (duas) cortina de ar descrita/especificada no item 1.1 do deste LOTE (LOTE 2), a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá estar com o defletor regulado papara proteger ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso a instalação do equipamento, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda os serviços de montagem ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. O INSTALADOR DEVERÁ OBDECER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À ALTURA MÁXIMA PERMITIDA.

3 _ JUSTIFICATIVA

O velório municipal de conquista possui duas salas velatórias. Atualmente usa ventiladores de teto para conforto térmico ambiental. Considerando o pé direito baixo da sala velatórias, e que além de não indicado ventiladores de teto devido

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

à altura da laje, o uso concomitante de ventilador e iluminação artificial tem gerado reclamações por desconforto no controle térmico e visual nas salas velatórias. Há de considerar que na data presente três, dos quatro ventiladores, estão danificados, e aproveitando o ensejo, faz-se a substituição por equipamentos mais eficientes para proporcionar conforto térmico no local. O ar condicionado visa melhorias no atendimento dos serviços de sepultamento no cemitério municipal, pois, é uma reivindicação de alguns familiares. Contudo, irá proporcionar aos familiares, que assim acharem melhor utilizar o local, um confronto nos momentos de sentimentos.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_A(s) mercadoria(s) e/ou equipamento(s) deste TR deverá ser entregue de forma integral, instalados e em funcionamento, através da Ordem de Fornecimento/Serviço. No ato do recebimento deverá(ão) estar acompanhada(s) da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2_O prazo máximo para entrega será de 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3_A(s) mercadoria(s) e/ou equipamento(s) deverá(ão) ser instalado no velório municipal, localizado na Avenida José Mendonça nº 99, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h.

5_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1_A(s) mercadoria(s) e/ou equipamento(s) será(ão) recebida(s):

A. Provisoriamente, a partir da entrega e instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste TR e da proposta.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, após, sua consequente aceitação e conclusão da instalação, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato, que se dará até 15 dias úteis do recebimento provisório,

5.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.1-letra "B" deste TR não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4_Na condição que durante a verificação para recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais poderão ficar sob a guarda do município para ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 90 dias.

5.5_Caso os equipamento(s) ou mercadoria rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão consideradas abandonadas, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.

5.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor ou contratado.

5.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações.

5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.9_A(s) mercadoria(s) e/ou equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

5.10_Para equipamentos e bens duráveis, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a estipulada neste Termo de Referência, prevalecerá a garantia com prazo maior e melhores condições.

5.11_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

5.12_A(s) mercadoria(s)/equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue instalada nas quantidades e no local determinado neste TERMO DE REFERÊNCIA, após recebido pelo fornecedor a Ordem de Fornecimento/serviço.

5.13_Toda Mercadoria e/ou equipamentos e sua instalação será acompanhada e fiscalizado conforme definido no item 6.1 deste TR, juntamente com SETOR DE ENGENHARIA, que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações e ACEITAÇÃO do setor de ENGENHARIA, o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento.

5.14_O recebimento definitivo se dará somente após a entrega e montagem do(s) produto(s)/equipamentos e aceitação de conformidade do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para aceitação final, verificação das dimensões e especificações requeridas, obrigando-se o licitante vencedor, ou proponente, a substituir eventuais itens danificados, ou em desacordo, que forem constatados pelo técnico ou fiscal.

5.15_No ato do recebimento provisório o(s) produto(s) deverá(ão) estar acompanhado da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.16 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.16.1_ A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.16.2_ A(s) instalação(s) deverá iniciar em até 10 dias após recebimento pelo fornecedor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pela prefeitura, devendo os mesmos estarem concluídos em até 10 dias após o início dos serviços de instalação. Dependendo da peculiaridade e complexidade dos serviços de instalação, a entrega poderá ser finalizada dentro do prazo constante no orçamento ou contrato, com a concordância da secretaria de obras e infraestrutura.

5.16.3_Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação, sendo fixado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.16.4_Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16.5_Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6_PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Sec. de Obras e Infraestrutura, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br, matrícula 260, Telefone: 34-3353 1227.

b) FISCAL: Rafael Rodrigues Alveira, engenheiro civil, e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br, matrícula 1288; telefone 34-3353 1227.

6.2_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4_O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7_GARANTIA

7.1_A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 meses para equipamentos e bens duráveis, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência.

7.1.2_O fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 270 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

7.2_O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.3_As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

A) os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

B) rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.6_É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

7.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.8_A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos e/ou equipamento(s) objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.9_A substituição dos produtos/equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.10_A contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do equipamento ou peça que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

7.11_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.12_Igualmente às condições de aceitação, caso o equipamento ou produto substituído em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 90 (noventa) dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.

7.13_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos/equipamentos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor.

7.14_A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços de instalação e montagem efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.15_Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8 _ DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERVIÇO EM GARANTIA

8.1_O serviço de assistência deverá ser prestado, se for o caso, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme dispostos nesta cláusula.

8.2_Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos e/ou equipamentos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

8.3_A retirada e a devolução do equipamento(s)/ferramenta(s) ou produtos, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

8.4_Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para correção dos defeitos

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.5_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.6_Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

8.7_Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.8_Os serviços deverão serem executados por técnico ESPECIALIZADO.

8.9_A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços na manutenção corretiva ou preventiva.

8.10_A execução dos serviços de garantia, se for o caso, será na oficina do fornecedor/prestador de serviços.

8.11_Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.12_Não será aceito o uso de material ou peças improvisadas, assim como, também, não será tolerado adaptar peças a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9_DOCUMENTAÇÃO

9.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

10_OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1_Efetuar a entrega das mercadorias e/ou equipamentos em perfeitas condições e INSTALADAS OU MONTADAS no prazo e local indicados NESTE TR, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.4_O dever previsto no item 10.3, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto/mercadoria e/ou equipamento com avarias ou defeitos;

10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material ou/e equipamento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa.

10.10_Na ocasião da entrega os produtos e/ou equipamentos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 0r (cinco) dias para substituí-los.

10.11_Novamente, caso o equipamento ou produto substituído não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 90 (noventa) dias, serão

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.

10.12_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista - MG, serão de total responsabilidade do fornecedor.

10.13_A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização.

10.14_Executar A INSTALAÇÃO, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.15_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

10.16_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

10.17_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.18_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

10.19_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.20_Não permitir a utilização do trabalho do menor.

10.21_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação ou compra, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10.23_Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização.

10.24_Alertar a CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços.

10.25_Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.

10.26_Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização.

10.27_Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

10.28_Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.29_A CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes.

10.30_Os materiais a empregar deverão ser novos, de qualidade referenciada pelo mercado e obedecer às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas do CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

10.31_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

1-32 _ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

11_OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1_Receber provisoriamente o material e/ou equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12_REALIZAÇÃO DE VISTORIA

12.1_Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante ou proponente, poderá realizar vistoria nas instalações do local de instalação e montagem, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 7:00 h às 10:00 h e das 12:00 h às 15:00 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 34-3353 1270. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a especificação e instalação e montagem.

12.2_A visita técnica será facultativa.

12.3_As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

12.4_É de responsabilidade da licitante ou proponente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

12.6_O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 02 (dois) dias anterior à data prevista para abertura da sessão pública. No caso de contratação por Dispensa de Licitação, o prazo para vistoria finalizará até o dia anterior à data de fechamento da cotação de preços de mercado efetuada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conquista;

12.6_Para a vistoria, proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

13.1_ Considerando que os itens DISCRIMINADOS EM CADA LOTE são inerentes, o fornecimento e a execução por dois ou mais proponentes, torna a administração complexa, dificulta a coordenação entre os serviços comprometendo com certeza a qualidade e conseqüente mente a efetividade dos resultados para o Município, além de elevar os custos. Diante do dito, a avaliação deverá ser por MENOR PREÇO DO LOTE.

14_SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1_A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, se for o caso, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, do fornecimento ou prestação de serviços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou prestação de serviços não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

- 14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 14.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.
- 14.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.5_ As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.5.3. Não mantiver a proposta;
- 14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 14.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

15_ CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1_ O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 15.2_ O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE CONTRATADAÇÃO.
- 15.3_ As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO.
- 15.4_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 15.5_ Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 15.6_ É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16_ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1_ Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2.019.

PARECER SETOR DE CONTABILIDADE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0 NÃO

0 SIM: _____

Assinatura: _____

17_ VIGÊNCIA DO CONTRATO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

17.1_A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2019 a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

Responsável pela elaboração TR
data e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

ANEXO I

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Item | Valor Total |
|---------------------|------|-------|--|------------|-------------|
| 1 | 4,00 | UNID | Fornecimento de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado, capacidade mínima 18.000 BTUs, tipo Split INVERTER, 220 volt, sendo equipamento 01 uma unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, controle remoto total, baixo nível de ruído, Selo Procel, com fornecimento junto de todos os materiais que se fizerem necessários à instalação, incluindo ainda, o fornecimento de todos os materiais elétricos para montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros de tubulação entre as unidades de cada equipamento e no máximo 20 metros, tudo incluso no valor do equipamentos. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. | 3.033,33 | 12.133,32 |
| 2 | 1,00 | SV | Instalação de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado conforme especificado no item 1.1 do deste Lote (LOTE 1), com instalação de todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda serviços de montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros e no máximo 20 metros de instalação de tubulação entre as unidades de cada equipamento inclusa no valor. | 2.560,00 | 2.560,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | 14.693,32 |
| | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
 FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

LOTE 2

| | | | | | |
|---------------------|------|------|--|--------|----------|
| 1 | 2,00 | UNID | Fornecimento de 02 (duas) cortina de ar de no mínimo 150 cm, 220 volts, a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Selo Procel. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá proporcionar condições do defletor proteger o ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários, incluindo ainda o fornecimento dos materiais do ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. | 833,33 | 1.666,66 |
| 2 | 1 | SV | Instalação de 02 (duas) cortina de ar descrita/especificada no item 1.1 do deste LOTE (LOTE 2), a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá estar com o defletor regulado papara proteger ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso a instalação do equipamento, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda os serviços de montagem ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. O INSTALADOR DEVERÁ OBDECER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À ALUTRA MÁXIMA PERMITIDA. | 380,00 | 380,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | 2.046,66 |

| | | |
|---------------------------------|--|------------------|
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | 16.739,98 |
|---------------------------------|--|------------------|

Valor total estimado: R\$ 16.739,98 (dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019

CONTRATANTE: O Município de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo(a) l, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua, nº , Centro, portador(a) do RG. e CPF nº.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ENTREGA INSTALADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO VELÓRIO MUNICIPAL ANSELMO BOVE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer o Município de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1-. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

5.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

5.6 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA SETÍMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **FICHA: 172 - 02.05.00.15.452.0012.1003-449051**
FICHA: 184 - 02.05.00.15.452.0012.0012.2048-3390.39
FONTE 100/100

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como durante a execução pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

GESTOR: Luiz Rogério da Silva Bonicenha, sec. De Obras e infraestrutura, email : obras@conquista.mg.gov.br, matrícula 260, telefone: 34-3353 1227.

FISCAL: Rafael Rodrigues Alveira, Engenheiro Civil, email: engenharia@conquista.mg.gov.br, matrícula 1288; telefone 31- 3353 1227.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - A Empresa **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.1 - Será parte integrante do instrumento o Edital, seus anexos bem como o termo de referência e proposta referentes ao Pregão Presencial nº 042/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de 2019.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

MODELO I

EDITAL Nº /2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
 FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

MODELO II

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE CARTA-PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM ENTREGA INSTALADA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, AR CONDICIONADO, DESTINADO AO VELÓRIO MUNICIPAL ANSELMO BOVE.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE/FAX:
 AGÊNCIA : Nº
 DA CONTA BANCÁRIA
 NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
 CARGO:
 PROFISSÃO:
 RG:
 CPF:
 ESTADO CIVIL:
 NACIONALIDADE:
 INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
 () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

| ITEM | QUANT | UNID | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | MARCA | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|-------|------|--|----------------|-------|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | MARCA | VALOR TOTAL |
| VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO | | | | | | |

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 -. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*integral*), com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso..

3.3. -.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

MODELO III
(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL N° 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ n°.
_____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição
Municipal n° _____, representada neste ato pela(o)
empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador
(a) do CPF sob o n° _____ e Cédula de Identidade n°.
_____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum
fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a
Lei n° 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34) 33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista - MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa,
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,
inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da cédula
de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº
....., com amplos poderes de decisão, podendo, para
tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**